

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 120



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no **dia cinco de outubro de 2020 às 09 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de testes rápidos do COVID-19 destinados para realização de testes conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Observado o Termo de Referência anexo ao Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 09 horas do dia 23/09/2020. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 05/10/2020. Data início da fase de lances: 05/10/2020 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e dois dias de setembro de 2020.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei nº 763/2018, que dispõe sobre os serviços funerários e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 14 da Lei nº 763, de 15 de maio de 2018, que dispõe sobre os serviços funerários, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. O número de concessionárias às quais os serviços funerários poderão ser delegados será de uma para cada 5.000 (cinco mil) habitantes ou fração, considerando-se os censos demográficos oficiais, mesmo que estimativos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2020.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Concede gratificações mensais a título de adicionais de insalubridade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os servidores adiante nominados, profissionais de saúde, labutam diariamente no atendimento de pessoas que acorrem aos serviços municipais de saúde, expondo-se de forma habitual e constante a cargas virais em decorrência no novo coronavírus SARS-CoV-2;

Considerando laudo técnico apresentado pela empresa MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO, datado do dia 16 último, e

Tendo em vista o contido no protocolado nº 483/2020, de 11/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas gratificações mensais a título de adicionais de insalubridade em montante equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo aos seguintes servidores:

Nomes	Empregos	CPF's
Adriana Rosa Barbosa	Técnica em Enfermagem	063.968.909-41
Albiane Ellis do Prado	Técnica em Enfermagem	047.861.629-57
Claudineia Bueno	Enfermeira	015.926.249-60
Cleusa Francisca de Melo Oliveira	Técnica em Enfermagem	704.565.269-00
Daiane Aparecida de Freitas	Técnica em Enfermagem	061.862.669-74
Dinamara Carvalho Lemes	Técnica em Enfermagem	090.451.509-56
Dirceu Noss Ferreira	Técnico em Enfermagem	919.265.999-34
Édina de Souza	Enfermeira	034.126.419-95
Elaine Cássia Luiz	Técnica em Enfermagem	788.477.539-53
Eva Pinto de Andrade	Enfermeira	793.509.689-91
Franciele Aparecida de Souza	Técnica em Enfermagem	038.234.659-96
Genir Bispo Nunes	Técnica em Enfermagem	032.953.249-99
Isabele Bueno Garcia	Técnica em Enfermagem	081.538.949-35
Itaynara Cássia Luiz	Técnica em Enfermagem	087.188.669-30
Jackson Antonio Delong	Enfermeiro	018.354.909-05
Janieli Andrade Leite	Enfermeira	064.045.259-09
Joelma Aparecida Gonçalves Constanski	Enfermeira	041.522.229-05
Joelma Diniz Ciompela Santos	Técnica em Enfermagem	052.987.699-00
Letícia de Freitas	Enfermeira	669.509.459-49
Marcelo dos Santos	Técnico em Enfermagem	075.877.299-84
Maria Sueli de Oliveira	Técnica em Enfermagem	022.353.619-94
Marilda dos Santos Silva	Técnica em Enfermagem	046.751.219-18
Marlene Félix da Silva Bispo	Técnica em Enfermagem	411.768.989-49
Michel Fabricio Queiroz	Técnica em Enfermagem	090.279.929-08
Reciere Alves Carneiro	Enfermeiro	062.338.349-70
Revacir de Jesus Camargo dos Santos	Enfermeiro	017.232.809-84
Rosana Costa e Silva	Técnica em Enfermagem	942.494.669-49
Rosângela Souza da Cruz	Enfermeira	033.430.029-09
Rosilene dos Santos Gomes	Técnica em Enfermagem	782.619.709-06
Selma Rodrigues	Técnica em Enfermagem	063.266.989-60
Solange Rodrigues da Costa	Técnica em Enfermagem	029.467.219-22
Sônia Mara de Camargo	Técnica em Enfermagem	820.007.609-10



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Sueli Gomes da Silva Duarte	Enfermeira	050.596.119-90
Taís Laine Marques Lacerda	Técnica em Enfermagem	090.782.209-61
Tereza de Jesus Domingues	Técnica em Enfermagem	805.024.589-68
Terezinha Pereira de Souza	Enfermeira	961.384.679-49
Thays Matos de Oliveira	Técnica em Enfermagem	091.794.279-52
Vânia Eloísa Bueno Delong	Enfermeira	049.118.239-25
Viviane Marcondes	Técnica em Enfermagem	044.663.919-20
Zélia Ferreira de Oliveira	Técnica em Enfermagem	028.519.379-10

Art. 2º. Tendo em vista que os servidores adiante nominados também expõem-se de forma habitual e constante às mesmas cargas virais, posto integrarem a linha de frente de prevenção e combate ao novo coronavírus, fica a eles concedida a mesma gratificação, no mesmo percentual:

Reinaldo de Lara Cultz	Fiscal de Tributação e Posturas	037.317.119-66
Helinton Carlos Yoshitsugu Yuzawa	Médico veterinário	143.004.498-56
Anderson Cândido de Lima	Agente de Combate às Endemias	332.127.958-40

Art. 3º. As gratificações serão devidas retroativamente a 16 do corrente e perdurarão enquanto o município permanecer em estado de emergência ou novo laudo definir de modo contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 21 de setembro de 2020.

ANTÔNIO HELLY SANTIAGO

Prefeito Municipal